

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA**



**CONTRATO Nº 20210263**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 11.851.575/0001-34, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA, Ordenador, portador do CPF nº 086.109.912-53, residente na AV. MOURA CARVALHO 29 A, e do outro lado S A ALVES DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ 19.567.923/0001-58, com sede na R TRANSAMAZONICA S/N, GUADRA 02 LT 02, AMAPA, Marabá-PA, CEP 68502-290, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SUSY ADRIANA ALVES DOS SANTOS, residente na RUA UADI MOUSALEM, 06, JARDIM VITÓRIA, Marabá-PA, CEP 68501-450, portador do(a) CPF 669.272.422-87, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO/PARTE ELÉTRICA VEICULAR PERTECENTES AS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|------------------|------------|----------------|-------------|
| 119098 | SERVIÇO DE TROCA DO ALTERNADOR.<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                  | HORA<br>VEÍCULOS | 6,00       | 160,000        | 960,00      |
| 119099 | SERVIÇO TROCA DO AUTOMATICO.<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                     | HORA<br>VEÍCULOS | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |
| 119100 | SERVIÇO DE TROCA DO AUTOMATICO AUXILIAR..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.        | HORA<br>VEÍCULOS | 6,00       | 160,000        | 960,00      |
| 119101 | SERVIÇO DE TROCA DO BOBINA DE CAMPO..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.            | HORA<br>VEÍCULOS | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |
| 119102 | SERVIÇO DE TROCA DO BAMBÁ LAVADOR DO PARABRISA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS. | HORA<br>VEÍCULOS | 2,00       | 160,000        | 320,00      |
| 119103 | SERVIÇO DE TROCA DO BUZINA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                     | HORA<br>VEÍCULOS | 2,00       | 160,000        | 320,00      |
| 119104 | SERVIÇO DE TROCA DO CABO DE BATERIA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.            | HORA<br>VEÍCULOS | 6,00       | 160,000        | 960,00      |
| 119105 | SERVIÇO DE TROCA DO CHAVE DE SETA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.              | HORA<br>VEÍCULOS | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |
| 119106 | CHICOTE DE DUAS VIAS..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                           | HORA<br>VEÍCULOS | 2,00       | 160,000        | 320,00      |
| 119107 | SERVIÇO DE TROCA DO SOQUETE FAROL..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.              | HORA<br>VEÍCULOS | 2,00       | 160,000        | 320,00      |
| 119108 | SERVIÇO DE TROCA DO SENSOR DE PRESSÃO DO OLEO..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.  | HORA<br>VEÍCULOS | 4,00       | 160,000        | 640,00      |
| 119109 | SERVIÇOS DE SENSOR DE FREIO..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                    | HORA<br>VEÍCULOS | 6,00       | 160,000        | 960,00      |
| 119110 | PORTA ESCOVA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                                   | HORA<br>VEÍCULOS | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |
| 119111 | SERVIÇOS DE TERMINAL PONTEIRA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                  | HORA<br>VEÍCULOS | 2,00       | 160,000        | 320,00      |
| 119112 | SERVIÇOS KIT DE BUCHA DA PARTIDA..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.               | HORA<br>VEÍCULOS | 6,00       | 160,000        | 960,00      |
| 119113 | TROCA DO IMPULSOR PARTIDA BOSCH..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                | HORA<br>VEÍCULOS | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |
| 119114 | SERV. DE TROCA BOMBINA DE CAMPO..<br>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIA VANS.                | HORA<br>VEÍCULOS | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |
| 119115 | SERV. TROCA DE REGULADOR DE WOLTAGEM..   | HORA             | 8,00       | 160,000        | 1.280,00    |

AV. 14 DE JULHO, Nº 12. CENTRO

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA**



|        |   |            |      |          |       |                  |           |
|--------|---|------------|------|----------|-------|------------------|-----------|
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119116 | SERV. TROCA DO INDUZIDO..                     |            |      | HORA     | 10,00 | 160,000          | 1.600,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119117 | SERV. CONJUNTO RETIFICADOR..                  |            |      | HORA     | 10,00 | 160,000          | 1.600,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119118 | SERV. TROCA ESTATOR..                         |            |      | HORA     | 10,00 | 160,000          | 1.600,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119119 | SERV. DE TROCA DO JOGO DE PLANETARIA..        |            |      | HORA     | 10,00 | 160,000          | 1.600,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119120 | SERV. DO MANCAL 29 MT..                       |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119121 | SERV. DE TROCA DO REPARO COMPLETO..           |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119122 | SERV. TROCA ROTOR..                           |            |      | HORA     | 8,00  | 160,000          | 1.280,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119123 | SERV. DE TROCA DOS RALAMNTOS DO ALTERNADOR..  |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119124 | SERV. DE TROCA DO CONJUNTO RETIFICADOR..      |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119125 | SERV. DE TROCA DE FAROIS..                    |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119126 | SERV. DE TROCA LAMPADAS..                     |            |      | HORA     | 2,00  | 160,000          | 320,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119127 | SERV. DE TROCA DA RESISTENCIA DO VENTILADOR.. |            |      | HORA     | 4,00  | 160,000          | 640,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119128 | SERV. DE TROCA DA EMBREAGEM VISCOSA..         |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119129 | SERV. DE TROCA DE CORREIO DO ALTENADOR..      |            |      | HORA     | 2,00  | 160,000          | 320,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119130 | SERV. DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR..       |            |      | HORA     | 6,00  | 160,000          | 960,00    |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119131 | SERV. TROCA PRESSOTATO..                      |            |      | HORA     | 14,00 | 160,000          | 2.240,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119132 | SERV. TROCA TERMOSTATO..                      |            |      | HORA     | 20,00 | 160,000          | 3.200,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119133 | SERVIÇOS DE RESISTENCIA DO VENTILADOR..       |            |      | HORA     | 14,00 | 160,000          | 2.240,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119134 | SERVIÇOS DE EGARGA DE GÁS                     |            |      | HORA     | 28,00 | 160,000          | 4.480,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119135 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DO SISTEMA DE AR          |            |      | HORA     | 28,00 | 160,000          | 4.480,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119136 | SERVIÇOS DA CAIXA EVAPORADORA AUXILIAR        |            |      | HORA     | 24,00 | 160,000          | 3.840,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
| 119137 | SERVIÇOS DO MOTOR DA CAIXA EVAPORADORA.       |            |      | HORA     | 28,00 | 160,000          | 4.480,00  |
|        | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO<br>AMBULÂNCIA VANS.     | AUTOMOTIVA | PARA | VEÍCULOS |       |                  |           |
|        |   |            |      |          |       | VALOR GLOBAL R\$ | 56.640,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-005-PMI.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-005-PMI e neste termo contratual;



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-005-PMI.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Agosto de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0311.101220002.2.032 Manutenção da Secretária Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 56.640,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 18 de Agosto de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA  
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34  
CONTRATANTE

S A ALVES DOS SANTOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI  
CNPJ 19.567.923/0001-58  
CONTRATADO(A)

AV. 14 DE JULHO, Nº 12. CENTRO

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_